

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mais por você

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002 /2014/FUNAC/SEJUDH-MT

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH-MT, PARA APROVEITAMENTO/PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE RECUPERANDOS(AS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC**, entidade pública autorizada pela **Lei Complementar nº 291 de 26 de dezembro de 2007**, e instituída pelo **Decreto nº 1.478 de 29 de julho de 2008**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, com sede na Rua Governador Jarí Gomes, 454, Bairro Boa Esperança, CEP. 78068-540, em Cuiabá - Mato Grosso, neste ato denominado **COOPERANTE**, representada pela sua Presidente - **NEIDE APARECIDA DE MENDONÇA GOMES**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob o n. 567.093 SSP/MT e CPF sob o n. 140.992.501-30, residente e domiciliada na Estrada Rural, Morrinho - Zona Rural, CEP .78.180.000, em Santo Antônio de Leverger - MT, de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0020-07, com sede na Av. Transversal, s/nº. Bloco B, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nomeado pelo Ato Governamental nº 12.444-13, de 01 de março de 2013, o Sr. **Secretário LUIZ ANTONIO PÔSSAS DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF nº. 109.063.201-00 e do CI/RG nº. 000195 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **COOPERADA**, neste ato, com sujeição as Normas da **Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993** e suas alterações posteriores, **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009** e suas alterações posteriores, e o **Decreto Estadual nº 1.609/2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes para contratação, pela Fundação Nova Chance e para atender as suas necessidades, de 'recuperandos' (as) do Sistema Penal, em cumprimento de pena privativa de liberdade, com a finalidade de prestação de serviços gerais, tais como limpeza, coqueiragem, recepção para atendimento do público em geral, dentre outras atividades julgadas de interesse da instituição, nos termos da **Lei Federal n.º 7.210/1984**, do **Decreto Estadual n.º 1.609 de 07 de fevereiro de 2013** e da **Portaria 12/2010/GAB/SEJUSP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não envolve transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem vigência até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado pelo mesmo e único período, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA REMUNERAÇÃO

O posto de execução e desenvolvimento do trabalhos dos recuperandos(as), será na sede da Fundação Nova Chance – FUNAC e demais localidades em que se encontrem seus setores vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES -

I - DA SEJUDH

- a) Acompanhar, no que couber, o cumprimento do Decreto Estadual n.º 1.609/2013;
- b) Acompanhar a execução do objeto do Termo, com referência as atividades dos recuperandos (as);
- c) Agendar visitas e reuniões a fim de prestar as informações técnicas necessárias;
- d) Manter em arquivo os recibos referentes às remunerações, de fácil acesso dos interessados;
- e) Designar, quando puder, um ou mais funcionários para acompanhamento da execução do Objeto do presente Termo de Cooperação, de acordo com as necessidades;
- f) Comunicar, de imediato e por escrito, a **Unidade Penal** quaisquer anormalidades no procedimento do(a) recuperando(a) trabalhador(a), tais como atrasos, inadequação à capacitação, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou saída antecipada.

II - DA FUNAC

- a) Acompanhar os recuperandos(as) e oferecer postos de trabalho em conformidade com o Decreto Estadual n.º 1.609/2013;
- b) Gerir a execução do objeto do Termo, com referência as atividades dos recuperandos (as);
- c) Agendar visitas e reuniões a fim de prestar as informações técnicas necessárias;
- d) Manter em arquivo os recibos referentes às remunerações, de fácil acesso dos interessados;

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

- e) Designar, quando puder, um ou mais funcionários para acompanhamento da execução do Objeto do presente Termo de Cooperação, de acordo com as necessidades;
- f) Comunicar, de imediato e por escrito, a **Unidade Penal** quaisquer anormalidades no procedimento do(a) recuperando(a) trabalhador(a), tais como atrasos, inadequação à capacitação, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou saída antecipada.
- g) Fornecer uniforme (jaleco ou camiseta) e ferramentas adequadas ao desempenho das funções dos(as) recuperandos(as) trabalhadores;
- h) Efetuar o pagamento obrigatório do valor do seguro acidente pessoal dos recuperandos(as) trabalhadores, em conformidade com a relação nominal;
- i) Efetuar o pagamento mensal de um salário mínimo vigente até no máximo 05 dias úteis do mês subsequente e encaminhar o comprovante de depósito de cada recuperando à FUNAC.
- j) Fornecer equipamento de proteção individual necessários à execução do serviço, bem como orientar e exigir seu uso;
- k) Respeitar as normas da Unidade Penal e as relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo inclusive condições de salubridade no ambiente do trabalho;
- l) Fornecer juntamente instrutor ou alguém habilitado para acompanhamento diário do trabalho a ser desenvolvido pelos recuperandos(as);
- m) Prestar total e imediata assistência aos recuperandos(as), em caso de acidente durante o evento, por escrito à FUNAC e a Unidade Prisional, tomando medidas cabíveis para a assistência ao acidentado;
- n) Comunicar, de imediato e por escrito, à FUNAC, quaisquer anormalidades no procedimento do recuperando(a) trabalhador, tais como atrasos, inadequação à capacitação, ineficiência, bem como a solicitação de dispensa ou saída antecipada;
- o) Manter em seu arquivo os documentos comprobatórios quanto ao pagamento ou recolhimento da apólice do seguro dos recuperandos.
- p) Manter em seu arquivo, em formulário padrão, Planilha Mensal com a relação nominal dos recuperandos(as), a planilha de frequência até o 5º dia útil do mês subsequente;
- q) Providenciar cópias dos comprovantes de depósitos efetuados para os recuperandos(as) das remunerações;

III – Das Unidades Penais - SEJUDH

As Unidades Prisionais, em observância à **Portaria 012/2010/GAB/SEJUSP de 11 de fevereiro de 2010**, são responsáveis pela segurança, assiduidade, pontualidade e seleção dos recuperandos(as), para as atividades desenvolvidas pela Fundação Nova Chance/Tomadoras de Serviços, devendo:

- a) Selecionar os (as) recuperandos (as) por meio de uma comissão multidisciplinar designada pela direção da Unidade Prisional, atendendo ao quantitativo e aos perfis, estabelecidos no Termo de Cooperação;
- b) Encaminhar ao Juízo das Varas de Execuções Penais, cópia do registro dos (as) recuperandos (as), que prestaram o efetivo serviço, assim como, a planilha dos dias de trabalho individualizado, visando à instrução processual do condenado para obtenção do benefício remissivo, em observância ao **artigo 129 da Lei n.º 7.210/1984**;
- c) Fornecer mensalmente, aos (as) recuperandos (as) trabalhadores (as) a relação dos dias remidos em decorrência do trabalho, de acordo com o disposto no Parágrafo único do Art. 129 da Lei n.º 7.210/1984, com cópia a Fundação Nova Chance/Tomadoras de Serviços;

CHANCE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

d) Proceder à substituição dos(as) recuperandos(as) prestadores de serviços, quando necessário mediante justificativa e ciência da Fundação Nova Chance/Tomadoras de Serviços, de acordo com a lista de seleção previamente elaborada;

e) Designar um servidor para realizar especificadamente a segurança e vigilância dos(as) recuperandos(as), durante o período que os mesmos estiverem prestando serviços nos módulos de trabalho;

f) Encaminhar à SAAP – Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a lista de recuperandos e egressos que trabalharam no mês anterior.

g) Somente selecionar os recuperandos (as) que tiverem documentação que possibilite a sua abertura de conta bancária (RG – Registro Geral e CPF – Cadastro de Pessoa Física).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os recuperandos(as) receberão:

A remuneração dos recuperandos(as) prestadores de serviços receberão um salário mínimo vigente no País, em conformidade com o Decreto Estadual 1609/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II - Não cumprimento das obrigações assumidas e, previamente estabelecidas;
- III - Por rescisão amigável.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne formal, materialmente inexequível ou a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada no prazo de 20 vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

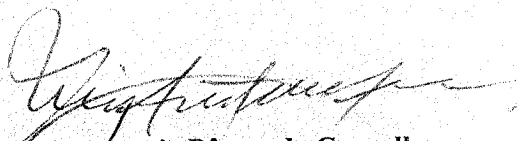
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda da execução deste Termo de Cooperação. Por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

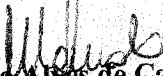
FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

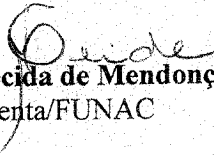
Cuiabá – MT, 27 de Agosto de 2014.



Luiz Antonio Póssas de Carvalho
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos



Clarindo Alves de Castro - CEL. PM/MT
Secretário Adjunto de Administração Penitenciária



Neide Aparecida de Mendonça Gomes
Presidenta/FUNAC

Testemunhas:

1) _____

2) _____

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA, conferidas pelo Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004 e Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010, que regem a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana e considerando o que dispõe o artigo 44 da Instrução Normativa Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009 DE 14/05/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Re-instaurar a Tomada de Contas Especial, para dar continuidade nos trabalhos de apuração de suposta inexecução parcial do objeto do Termo de Cooperação Técnica nº 220/2007 celebrado entre Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPUMT e a Prefeitura Municipal de Paranaitá/MT, tendo como Objeto fornecer materiais Betuminosos 45 Toneladas de Emulsão Asfáltica, para execução de 10.000,00 m2 de TSD-Tratamento Superficial Duplo, no Município de Paranaitá/MT.

Art. 2º - ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão, sendo: Presidente: Erasmão Acácio de Campos, Membros: Wilson Carlos Soares da Silva; Francisco Cândido Antunes Maciel e Nilson Ribeiro, para dar cumprimento ao artigo precedente.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade convenida prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 4º - Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instruítor, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Conjunta AGE/SEFAZ/SEPLAN nº 03/2009.

Art. 5º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2014.

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 164, de 30 de março de 2004 e Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2010, que regem a Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana.

Através do presente, **Notifico a VSª.**, de conformidade com a Portaria nº 194/2014/GS/SETPUMT, que instaurou a Tomada de Contas Especial para apurar a não execução do objeto do Instrumento Contratual nº 174/2007/00/00-ASJ/J, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Firma Engemat Incorporadora e Construções Ltda, para o vosso conhecimento anexamos a cópia do Processo nº 235527/2014, onde consta o trabalho concluído pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

A Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana encaminhará esta demanda contratual à Procuradoria Geral do Estado, que dará amplo direito de defesa e ao fim se julgar necessário, deverá adonar a empresa na forma da lei, para que faça o ressarcimento do valor corrigido que representa do prejuízo causado ao erário do Estado de Mato Grosso.

Certo de contar com a Vossa compreensão, agradecemos antecipadamente.

Registre, Publique-se, Cumpra-se. Cuiabá/MT, 27 de agosto de 2014.

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR N. 08 AO EDITAL DE CONCURSO CFO N. 003-DEIP- CBMMT/2014

O COMANDANTE GERAL DO CBMMT, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao subitem 24.13 do Edital de Concurso CFO nº 003-DEIP-CBMMT/2014, nº 26.247 de 10 março de 2014, **TORNA PÚBLICO RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** do Concurso Público para Provimento do Cargo de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme relação que segue:

RESULTADO PRELIMINAR DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ORDEM	NOME	RESULTADO
1	AUGUSTO EDUARDO DE LUCENA MARCONATTO	INAPTO
2	BEATRIZ OLIVEIRA CASTELI DE ALBUQUERQUE	APTO
3	DENIS DE ALMEIDA LUCION	APTO
4	FABIO GOMES PEREIRA	APTO
5	FERNANDO JORGE DOS SANTOS JUNIOR	APTO
6	GABRIEL RODRIGO REINALDO LOTUFO	APTO
7	JEZIEL ANDRE FERREIRA SOBRINHO	APTO
8	LUÍS VITOR ALMEIDA EVANGELISTA	INAPTO
9	LUCAS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	APTO
10	MATHEUS YURY RIGHER	APTO
11	NILSON BATISTA DUARTE JUNIOR	APTO
12	PAULO MARCELLUS DA COSTA MARQUES PACHECO FIGUEIREDO	APTO
13	THALYTA PIMENTA JARA	APTO
14	THIAGO SOARES REIS	APTO
15	VINICIUS LOVATEL ROCHA	APTO
16	YOHANN REIS	APTO

QCG/CBMMT em Cuiabá-MT, 27 de agosto de 2014.

CEL. BM ADESON JOSÉ BARBOSA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a Empresa HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ÁGUA BOA LTDA.
DO OBJETO: Locação do imóvel urbano situado na Avenida Industrial, BR 158, Setor Industrial, n. 1.440, Água Boa/MT, para abrigo do Comando Regional XIII da Polícia Militar naquele município.
DO VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DO VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101, Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 248.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Comandante do Comando Regional XIII da Polícia Militar, Tenente Coronel PM Jorge Luiz de Magalhães.
DA VIGÊNCIA: 12/08/2014 a 11/08/2015.
DA DATA: 12/08/2014.
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. CHAO EN HUNG VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, Hospital das Clínicas de Água Boa/LOCADORA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2014/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e a Empresa JB ANDRÉIA COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
DO OBJETO: A aquisição de materiais permanentes - livros e mídias para implantação da biblioteca da Polícia Militar.
DO VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Projeto: 3950; Natureza de Despesa: 44905200; Fonte: 381.
DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos ora contratados serão realizados pelo Sr. Sérgio Giraldeili de Freitas, Papiloscopista.
DA VIGÊNCIA: 27/08/2014 a 24/12/2014.
DA DATA: 27/08/2014.
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOÃO NUNES DA SILVA - JB Andréia Comercio de Livros Ltda./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 042/2014/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Município de Nova Guarita, para os fins que especifica.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a instalação e Funcionamento de um Posto de Identificação no Município de Nova Guarita - MT.
DOS RECURSOS: Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente Termo de Cooperação é de até 31/12/2016, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2014 PROCESSO nº 362581/2014
ASSINAM: Alexandre Bustamante dos Santos (Secretário de Estado de Segurança Pública); Francisco Endler (Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 121/2010

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 121/2010/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Sra. ROSA AMABILE GALIEGO.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 121/2010, que tem por objeto a locação do imóvel localizado na Rua Santo Antônio, lotes 10 e 11, Quadra 07, Bairro loteamento Saniânia, município de Nova Maringá, para abrigo do Núcleo de Polícia Militar de Nova Maringá - MT.
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 28/05/2014 a 19/06/2015, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta de dotação orçamentária consignada na UO: 19101; Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903903 e Fonte: 248. As despesas do exercício de 2015 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.
ASSINAM: ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. ROSA AMABILE GALIEGO/LOCADORA.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2014/FUNAC/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação que entre si celebram a Fundação Nova Chance e de outro lado a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH/MT, para os fins que especifica.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação entre os parceiros para contratação, pela Fundação Nova Chance e para atender as suas necessidades, de "recuperandos" (as) do Sistema Penal, em cumprimento de pena privativa de liberdade, com a finalidade de prestação de serviços gerais, tais como limpeza, copeiragem, recepção para atendimento do público em geral, dentre outras atividades julgadas de interesse, da instituição, nos termos da Lei Federal nº 7.210/1964, do Decreto Estadual nº 1.609 de 07 de fevereiro de 2013 e da Portaria 12/2010/GAB/SEJUDH.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da sua publicação em diário oficial, podendo ser prorrogado pelo mesmo e único período, por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e solicitada antes do término da vigência.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2014
ASSINAM: Neide Aparecida Mendonça Gomes (Presidente da Fundação Nova Chance); Luiz Antonio Póssas de Carvalho (Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos); Clarindo Alves de Castro (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária).

PORTARIA CONJUNTA Nº 439/2014/AGE-COR/SEJUDH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 27 e 42, parágrafo único da Lei Complementar nº 207/2004 e o SECRETÁRIO AUDITOR GERAL DO ESTADO, em substituição legal, em consonância com o disposto na Portaria AGE nº 011/2014 e artigo 8º da Lei Complementar nº 413/2010:

Considerando o teor dos autos do Processo nº 404035/2014 que notícia suposta irregularidade na criação de um grupo e curso denominado GRUPO GIR (Grupo de Intervenção Rápida), que, em tese, seria ilegal sua criação, suposta-